



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 0130/2021

Processo nº 2.848/2021
Inexigibilidade nº 014/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**, brasileiro, casado, CPF de nº 308.060.624-87, RG nº 514.929 - SSP/RN, residente na rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 - Centro – Bom Jesus/RN.

CONTRATADO: GUSMÃO E LEITE CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrito em CNPJ sob o nº **10.889.064/0001-49**, neste ato representado por seu sócio administrador e advogado, **ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE GUSMÃO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 25025, CPF: 037.297.824-01, com endereço profissional na Rua Capitão José da Luz nº 25, Sala 803 – Edifício Emp. Joaquim Cardoso - Coelhos, Recife/PE – CEP: 50.070-540.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria previdenciária, no intuito de reanalisar 40 (quarenta) processos de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores municipais e reavaliação atuarial dos encargos previdenciários do município de Bom Jesus/RN.

I – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a – Assessoria e consultoria previdenciária, no intuito de reanalisar 40 (quarenta) processos de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores municipais e reavaliação atuarial dos encargos previdenciários do município de Bom Jesus/RN.

b – Colocar à disposição do município todos os serviços oferecidos pelo Escritório do qual faz parte, inclusive a atuação conjunta com outros profissionais, cuja remuneração será de exclusiva responsabilidade do contratado.

II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a – Colocar à disposição do **CONTRATADO** toda a documentação necessária à execução dos citados serviços.

III – DO PAGAMENTO

a) O pagamento terá observância ao disposto no Decreto 026/2017, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de pagamentos;

b) O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;

ANDRE
LUIZ
MIRANDA
A DE
GUSMAO

Assinado de
forma digital
por ANDRÉ
LUIZ MIRANDA
DE GUSMAO
Dados:
2021.11.09
11:43:14 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>

- Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item b, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

d) Pagar ao **CONTRATADO**, pela assessoria e consultoria previdenciária, a importância de R\$12.200,00 (doze mil e duzentos reais) a ser pago em 03 parcelas de R\$4.066,66 (quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O pagamento deverá ser feito no valor bruto acima indicado, **sem descontos**, vez que se trata de pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples).

e) Sempre que exibir este contrato, deverá ser acompanhado do Termo de Inexigibilidade de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste.

IV – DA VIGÊNCIA

a) Esse contrato entra em vigor em **10 de novembro de 2021 até 10 de novembro de 2022**, podendo o mesmo ser prorrogado quando estiverem em conformidade com o Artigo 57, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – DA FISCALIZAÇÃO

a) Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Senhora Francisca Yoná Lins da Silva, portadora do CPF nº 017.856.384-67, matrícula: 5609631, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Informamos que as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2021, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 411 de 30 de setembro de 2020, com a Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

b) Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações ulteriores.

ANDRE LUIZ
MIRANDA DE
GUSMAO

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ MIRANDA
DE GUSMAO
Dados: 2021.11.09 11:43:32
43907



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>

VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim sendo, e estando as partes justas e acordadas, assinam o presente, mandando reproduzir em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas.

Bom Jesus/RN, 10 de novembro de 2021.


CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante


ANDRE LUIZ
MIRANDA DE
GUSMAO

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ
MIRANDA DE GUSMAO
Dados: 2021.11.09
11:38:33 -03'00'

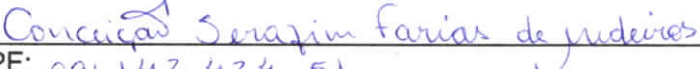
ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE GUSMÃO
OAB/PE nº 25025

Representante do Escritório de Advocacia GUSMÃO E LEITE CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 10.889.064/0001-49
Contratado

Testemunhas:



CPF: 032.721.454-60



CPF: 091.142.424-51